



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GVC NA CARONA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.050416/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1015 Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA DO SUL UF: RS CEP:96508-011

CNPJ/MF nº: 02.417.196/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/05/2026 a 30/06/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/05/2026 a 24/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Participam da promoção "GVC na Carona" todos os clientes que adquirirem produtos ou serviços a partir de R\$ 50,00 nas empresas parceiras da campanha preenchendo corretamente o cupom promocional com seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF, telefone para contato e endereço), o nome da empresa onde efetuou a compra e respondendo corretamente à seguinte pergunta: "Qual a rádio mais ouvida em Cachoeira do Sul?". As pessoas físicas devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) válido. As pessoas jurídicas devem ter a situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a rádio mais ouvida em Cachoeira do Sul?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/06/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/05/2026 07:00 a 24/06/2026 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cacequi UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA RÁDIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Moto elétrica 1000w de potência 0km na cor azul, modelo JET 2026	6.600,00	6.600,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.600,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Para participar os cupons devem ser depositados nas urnas localizadas nas empresas parceiras até as 18h do dia 24 de junho de 2026. Após esse horário, as urnas serão lacradas e somente abertas para a apuração oficial. Os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. A apuração ocorrerá no dia 30/06/2026, às 18 horas, ao vivo pela fanpage da GVC.fm no Facebook. Desse recipiente, será sorteado 01 (um) cupom vencedor que receberá como prêmio 01 (uma) moto elétrica 1000w de potência 0km na cor azul, modelo JET 2026, que não requer CNH nem emplacamento.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer encargos, conforme previsto na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972 e na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de definição do contemplado.

O prêmio distribuído nesta promoção não poderá ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocado por outro produto.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado da promoção o participante que esteja em desacordo com qualquer item elencado neste regulamento ou em qualquer outra situação prevista na legislação vigente. Os cupons devem estar legíveis e preenchidos corretamente. Cupons ilegíveis ou incompletos serão desclassificados.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A apuração ocorrerá no dia 30/06/2026, às 18 horas, ao vivo pela fanpage da GVC.fm no Facebook. Desse recipiente, será sorteado 01 (um) cupom vencedor que receberá como prêmio 01 (uma) moto elétrica 1000w de potência 0km na cor azul, modelo JET 2026, que não requer CNH nem emplacamento.

O nome do contemplado será divulgado através das redes sociais e do site <https://www.gvcfm.com.br/>.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O vencedor do prêmio será contatado pela Rádio GVC FM no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o sorteio. O ganhador deverá ter mais de 18 anos e apresentar, no momento de recebimento do prêmio, documento oficial com foto e CPF. Caso não possa comparecer poderá nomear procurador legal com firma reconhecida. Em caso de não comparecimento do ganhador em até 180 (cento e oitenta) dias após o sorteio, o prêmio será considerado expirado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção válida na cidade de Cachoeira do Sul – RS, no período de 30/05/2026 a 30/06/2026 realizada pela Rádio Mampituba LTDA (GVC.fm), com sede na Rua Sete de Setembro, 1015 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 96.508-011, inscrita no CNPJ nº 02.417.196/0001-40.

Participam da promoção “GVC na Carona” todos os clientes que adquirirem produtos ou serviços a partir de R\$ 50,00 nas empresas parceiras da campanha preenchendo corretamente o cupom promocional com seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF, telefone para contato e endereço), o nome da empresa onde efetuou a compra e respondendo corretamente à seguinte pergunta: “Qual a rádio mais ouvida em Cachoeira do Sul?”.

Para participar os cupons devem ser depositados nas urnas localizadas nas empresas parceiras até as 18h do dia 24 de junho de 2026. Após esse horário, as urnas serão lacradas e somente abertas para a apuração oficial. Os cupons recebidos serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. A apuração ocorrerá no dia 30/06/2026, às 18 horas, ao vivo pela fanpage da GVC.fm no Facebook. Desse recipiente, será sorteado 01 (um) cupom vencedor que receberá como prêmio 01 (uma) moto elétrica 1000w de potência 0km na cor azul, modelo JET 2026, que não requer CNH nem emplacamento. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora (GVC.fm), bem como funcionários das empresas aderentes à campanha.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora (GVC.fm), bem como funcionários das empresas aderentes à campanha.

Cada participante pode depositar quantos cupons desejar, desde que atendam aos critérios de participação. Os cupons devem estar legíveis e preenchidos corretamente. Cupons ilegíveis ou incompletos serão desclassificados. O vencedor do prêmio será contatado pela Rádio GVC FM no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o sorteio. O ganhador deverá ter mais de 18 anos e apresentar, no momento de recebimento do prêmio, documento oficial com foto e CPF. Caso não possa comparecer poderá nomear procurador legal com firma reconhecida. Em caso de não comparecimento do ganhador em até 180 (cento e oitenta) dias após o sorteio, o prêmio será considerado expirado. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome e voz para fins de divulgação da campanha, sem qualquer ônus, por até 01 (um) ano após o encerramento.

A empresa comprovará a propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 5º do Decreto 70.951/72.

A promoção é exclusivamente recreativa, não estando sujeita a qualquer modalidade de pagamento pelos participantes. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela organização da promoção.

O regulamento será afixado no site <https://www.gvcfm.com.br/> e as peças da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: “Consulte o regulamento no site: <https://www.gvcfm.com.br/>”.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora, através do email: ou do telefone: (51) 3722-9600, das 08:30 ao 12:00 e das 13:30 às 18:00. Persistindo-se, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 29/05/2026 às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TZB.GJZ.TRM